



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OSMAR  
JOÃO  
BARNEZE  
04/11/2024 11:32

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT19/SJA N. 09/2024 (PROAD N. 3.457/2024)**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DE SOLUÇÃO DE DADOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **TRT19**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.326.815/0001-53, adiante denominado **TRT14**, aqui representado por seu Presidente, Desembargador **OSMAR JOÃO BARNEZE**, resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração e o fazem com fulcro nas normas de Direito Público aplicáveis à espécie, na Lei n.º 14.133/2021 e do que consta do PROAD N. 3.457/2024 e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo o compartilhamento de uma solução que busca garantir maior segurança e confiabilidade no tratamento de dados pessoais: proteção contra vazamentos, acessos indevidos e uso indevido de dados, no âmbito do TRT14 e TRT19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Cabe ao TRT 14ª Região:

2.1.1. Desenvolver software para implementação de inventário de dados da LGPD e elaboração de relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

2.1.2. Divulgar internamente no TRT 14ª Região as ações do “Projeto 100% LGPD/TRT14-TRT19”, com o envolvimento das lideranças, via palestras e outros meios de comunicação, como podcasts, vídeos, dentre outros;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.1.3 Adotar quaisquer medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste Termo, observando a necessidade de termo aditivo para o acréscimo de obrigações.

2.2. Cabe ao TRT 19ª Região:

2.2.1. Montar treinamento e/ou capacitação em LGPD para ser ministrado conjuntamente no TRT 14ª Região e TRT 19ª Região;

2.2.2 Montar um Plano de Comunicação conjunto visando a sensibilização dos servidores do TRT 14ª Região e TRT 19ª Região sobre a importância da proteção de dados;

2.2.3 Divulgar internamente no TRT 19ª Região as ações do “Projeto 100% LGPD/TRT14-TRT19”, com o envolvimento das lideranças, via palestras e outros meios de comunicação, como podcasts, vídeos, dentre outros;

2.2.4 Adotar quaisquer medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste Termo, observando a necessidade de termo aditivo para o acréscimo de obrigações.

2.3 Compete às partes, em concomitância, ainda:

2.3.1. Possibilitar meio apto ao acesso das informações referentes ao objeto do presente acordo de cooperação técnica e científica;

2.3.2. Designar um coordenador institucional para cada uma das partes, a fim de coordenar e gerir as atividades e servir como ponto de contato para o presente Acordo;

2.3.3. Consolidar e produzir informações sobre o andamento do presente Acordo;

2.3.4. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade;

2.3.5. Zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos que lhe forem entregues para o cumprimento deste Termo, que deverão ser devolvidos, a suas expensas e na forma previamente ajustada com a outra parte, tão logo utilizados ou antes, se solicitados, ou excluídos/destruídos de acordo com a orientação prévia da outra parte;

2.3.6. Comunicar imediatamente a outra parte a ocorrência de eventuais caso fortuito ou de força maior;

2.3.7. As partes não poderão ceder ou de qualquer outra forma transferir, integral ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste Termo sem a prévia e expressa anuência da outra parte;

2.3.8. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, bem como em atenção aos princípios éticos e ao ordenamento jurídico vigente;

2.3.9. Receber, em suas dependências, o(s) profissional(is) indicado(s) pela outra parte, para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Acordo e seus Termos Aditivos;

2.3.10. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo e seus Termos Aditivos;

2.3.11. Acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao objeto do presente Termo e seus Termos Aditivos, por intermédio dos coordenadores indicados;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.3.12. Notificar, por escrito, eventuais ocorrências advindas de falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo e seus Aditivos;

2.3.13. As partes assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, resguardando suas competências, propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**

3.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogável, por igual período, se assim as partes desejarem, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação será realizado pelos Coordenadores Institucionais do TRT 19 e do TRT 14 a serem nomeados pelos seus respectivos Presidentes de conformidade com o teor do item 2.3, subitem 2.3.2 da Cláusula Segunda deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

5.1 O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes signatárias e com as devidas justificativas

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 Para fins de eficácia do presente instrumento, o TRT 19ª Região providenciará sua publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de extrato, em consonância com o disposto no artigo 94, da lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não gerando quaisquer ônus financeiros entre as partes signatárias.

7.2 Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação.

7.3 Os objetivos, metas, desenvolvimento e etapas para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho (doc. 25 do Proad 3457/2024), parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Maceió-AL como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 13 de setembro de 2024.

JOSE MARCELO  
VIEIRA DE  
ARAÚJO:308191501

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCELO VIEIRA DE  
ARAÚJO:308191501  
Dados: 2024.11.18 16:56:03  
-03'00"

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

**OSMAR JOÃO BARNEZE**  
Desembargador Presidente do TRT da 14ª Região

